



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 04  
**Boletim Municipal**

01 de março de 2021

**DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO  
DE COMPETÊNCIAS**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



## PRESIDÊNCIA

### DESPACHO N.º 10/P/2021

#### Considerando:

- A Presidente da Câmara Municipal dispõe de competências próprias decorrentes do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua redação atual, bem como de legislação avulsa;

- Nos termos conjugados do n.º 6 do artigo 88.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, o Presidente da Câmara Municipal é competente para emissão de certidões de dívida, com faculdade de delegar essa competência nos serviços que disponham dos elementos necessários para a respetiva extração da certidão de dívida.

Assim, tendo em consideração o disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como os artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, **delego a competência para assinatura de certidões de dívida cometidas à Presidente da Câmara**, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro que aprova o Código de Procedimento e de Processo Tributário e dos artigos 88.º e 163.º do CPPT, nos Senhores Vereadores **Luís Filipe Moutinho Lopes, Susana Isabel dos Santos Nogueira, Vítor Manuel Torres Ferreira e Maria Gracieta de Oliveira Filipe**, no âmbito das funções que lhes foram atribuídas.

Fica autorizada a subdelegação das competências ora delegadas nos dirigentes das unidades orgânicas materialmente competentes, nos termos e com os limites previstos no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Amadora, 03 de fevereiro de 2021.

A Presidente da Câmara  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

## VEREADORA MARIA GRACIETA FILIPE

### DESPACHO N.º 1/GVMGF/2021

#### Considerando que:

**a)** Nos termos conjugados do n.º 6 do artigo 88.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, o Presidente da Câmara Municipal é competente para a emissão de certidões de dívida, com faculdade de delegar;

**b)** A Presidente da Câmara Municipal da Amadora delegou competências para a assinatura de certidões de dívida nos vereadores, no âmbito das funções que lhe estão atribuídas, com a faculdade de subdelegar nos dirigentes das unidades orgânicas materialmente competentes e que tutelam, nos termos e com os limites previstos no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Em conformidade e nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, **subdelego**, a competência para assinatura de certidões de dívida cometidas à Presidente da Câmara, que me foi delegada através do despacho n.º 10/P/2021, no âmbito do **Departamento de Administração Geral**, no seu Diretor, **Dr. Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto**, com faculdade de subdelegar.

O presente despacho produz efeitos após a sua publicação, ratificando-se os atos entretanto praticados pelo ora subdelegado.

Amadora, 09 de fevereiro de 2021.

A Vereadora  
Assinatura ilegível  
Maria Gracieta Filipe



**VEREADOR  
JOSÉ AGOSTINHO MARQUES**

**DESPACHO N.º 1/GVJAM/2021**

Considerando o disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como no disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e com base nos Despachos n.ºs 18/P/2019 de 29 de outubro e 09/P/2021, de 2 de fevereiro de 2021, da Senhora Presidente, **subdelego na Chefe do Gabinete de Modernização e Formação (GFM), Dra. Ana Paula Serra Leiria**, as seguintes competências:

- a)** Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a atividade do Gabinete de Modernização e Formação;
- b)** Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessário a intervenção do Gabinete de Modernização e Formação;
- c)** Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
- d)** Assinar, visar e encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, com exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de justiça e outras autarquias locais.

Para além disso, ficam-lhe cometidas as seguintes tarefas:

- e)** Colaborar na definição das estratégias e metodologias a implementar na concretização das diversas operações de âmbito prático que ao referido Gabinete incumbe prosseguir e proceder à sua implementação;
- f)** Propor superiormente soluções para as questões e problemas que incumbe ao Gabinete resolver;
- g)** Instruir os processos no âmbito da competência do Gabinete, nomeadamente solicitar informações necessárias ao bom andamento da elaboração e definição do plano de formação profissional e de investigação, bem como dos processos de candidatura com vista à obtenção de Qualidade do

Serviço Público, modernização e inovação.

Amadora, 09 de fevereiro de 2021.

O Vereador  
Assinatura ilegível  
José Agostinho Marques

**DDAG**

**DESPACHO N.º 1/DDAG/2021**

**Considerando que:**

- a)** Ao abrigo do Despacho n.º 10/P/2021 a Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora delegou a competência para a assinatura de certidões de dívida nos Senhores Vereadores, no âmbito das funções que lhe estão atribuídas, com a faculdade de estes subdelegarem nos dirigentes das unidades orgânicas materialmente competentes e que tutelam;
- b)** Através do Despacho n.º 1/GVMGF/2021 a Senhora Vereadora Maria Gracieta Filipe me subdelegou a referida competência;

Ao abrigo das disposições legais que naqueles despachos vêm invocadas e nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e do Despacho n.º 1/GVMGF/2021, subdelego a competência para assinatura de certidões de dívida que me foi subdelegada, no âmbito do Departamento de Administração Geral, na Senhora Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Contratação, Dra. Ana Viana.

O presente despacho produz efeitos após a sua publicação, ratificando-se os atos entretanto praticados pela ora subdelegada.

Amadora, 10 de fevereiro de 2021.

O Diretor do Departamento de Administração Geral  
Assinatura de forma digital  
Arlindo Pinto



**AMADORA**  
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

**DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares**  
**IMPRESSÃO: C.M.A.**

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal  
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral  
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)  
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA  
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

